



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS-GO
ADMINISTRAÇÃO 2001 a 2004

Lei Nº 182/2001

Mimoso de Goiás, 16 de outubro de 2001

“AUTORIZA a adesão do Município de Mimoso de Goiás, ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto às Administrações direta e indireta do Governo do Estado de Goiás e dá outras providências...”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Mimoso de Goiás, ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado acordo.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos para com às Administrações direta e indireta do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de ~~seu~~ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2001.(16/10/2001).


José de Souza e Silva
Prefeito Municipal